

Proc. 16.868/37.

(M-152/391)

UV/ZM

SAAJ

39

VISTOS E RELATADOS os autos da reclamação de Gabriel Ribeiro para ser melhorado o "quântum" da aposentadoria que lhe foi concedida pela Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil:

CONSIDERANDO que os cálculos da Caixa referentes à aposentadoria do reclamante são ratificados pelo Serviço Técnico Atuarial;

RESOLVE a la. Câmara do Conselho Nacional do Trabalho opinar pela improcedência da reclamação, informando nesse sentido ao Sgo. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1939.

a) Francisco Barbosa de Resende Presidente

a) José de São Pedro Cavalcante Relator

Fui presente J. Leonel de Resende Alvim Prog. Geral

Publicado no "Diário Oficial" em 30/3/39